

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 088/97

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra do Ramalho para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 1998 discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 6.220.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.731.200,00
Receita Tributária	R\$ 123.400,00
Receita de Contribuição	R\$ 800,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.600,00
Receita Agropecuária	R\$ 800,00
Receita Industrial	R\$ 800,00
Receita de Serviços	R\$ 800,00
Transferências Correntes	R\$ 4.495.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 108.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.488.800,00
Operação de Créditos	R\$ 600.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 615.400,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 213.400,00
TOTAL	R\$ 6.220.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, consolidada por Órgão e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.378.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 4.170.500,00
Transferências Correntes	R\$ 207.500,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.842.000,00
Investimentos	R\$ 1.757.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 15.000,00
Transferências de Capital	R\$ 70.000,00

TOTAL

R\$ 6.220.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 551.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 867.500,00
AGRICULTURA	R\$ 275.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.584.500,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 1.287.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.127.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 257.000,00
TRANSPORTE	R\$ 271.000,00
TOTAL	R\$ 6.220.000,00

IV - DESPESAS POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 551.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 291.500,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 636.000,00
SEC. DE AGRICULTURA E EXP. ECONÔMICA	R\$ 275.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.584.500,00
SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$ 1.558.000,00
SEC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	R\$ 1.324.000,00
TOTAL	R\$ 6.220.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do presente orçamento, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho-BA em, 15 de agosto de 1997.

ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY
Prefeito Municipal